

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/ 2011.

Referencia:
Pregão presencial 007/2011.
Processo 217/2011.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA M. A. CAMPOS COMERCIO – ME.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ N.º 00.965.152/0001-29, com sede à Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1740 - Centro, Campinópolis – MT, CEP 78630-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, inscrito do CPF sob o nº. 106.817.953-87 e no RG nº. 604.91-2/SSP-GO residente a Rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa **M. A. CAMPOS COMÉRCIO - ME**, CNPJ nº. 08.652.022/0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870 - Centro na cidade de Campinópolis-MT, representada neste ato por sua proprietária a senhora **Marcélia Alves Campos**, brasileira, empresária, casada, inscrita no C.P.F. sob. o nº 930.459.991-15, e no RG sob o nº 1111678-SSP/MT, residente na Av. Nego Carrin, nº 1030 – Centro na cidade Campinópolis/MT, pactuam o presente contrato em conformidade das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de **Material de Limpeza, Frutas e Legumes e Tecidos e Aviamentos**, abaixo especificados, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS para manutenção do Programa Federal: **PAIF (Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família)**.

Produtos:

Material de Limpeza			
Código	Produto / Descrição	Qtd	Und.
738	ÁGUA SANITÁRIA AQUOSA Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE SÓDIO ENTRE 2,0 A 2,5%. PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO OU CARBONATO DE SÓDIO, 1 LITRO	50	L
739	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, 1000 ML	50	L
753	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA APROX. 10 LITROS.	10	UN
754	DESINFETANTE, PRODUTO LIQUIDO, NEUTRO SOLÚVEL EM ÁGUA, 1 LITRO	50	UN
740	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	50	UN
741	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1 PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIOS 102 X 70 MM	10	UN
742	ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM, FIBRA ESPONJA MULTIUSO, ESPONJA SINTÉTICA LIMPEZA, COM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UM FACE, ANTIBACTERIAS, FORMATO QUADRADO.	10	UN
743	FLANELA AMARELA PARA VÁRIOS TIPOS DE APLICAÇÕES E LIMPEZA EM GERAL MEDIDA 29 X 49 CM.	10	UN
744	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 M DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SIMPLES, ACABAMENTO NA COR BRANCA	15	PCT
110	RODO DUPLO DE BORRACHA, PUXADOR/ LAVADOR EM APROX. 30CM, COM BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM CABO DE APROX. 1,20 CM DE COMP. COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO	05	UN
745	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PARA USO EM COZINHA, PEÇA C/	10	PCT

	APROXIMADAMENTE 200G, EM PACOTES COM 5 UNIDADES.		
746	SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL DE 1º LINHA COMPLEMENTADO PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 1 KG	20	UN
747	SABONETE 90G EM BARRA, FRAGRÂNCIA DE FLORES 1º LINHA	50	UN
748	SACO DE TECIDO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROX. 75 CM ALTURA X 50 CM DE LARGURA, PESO MÍNIMO 160G	10	UN
749	SACO DE TECIDO DE ALGODÃO PRÉ-LAVADO COM ALVEJANTE, PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 75 CM ALTURA X 50 CM DE LARGURA, PESO MÍNIMO 160GR	10	UN
750	SACO PARA LIXO POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DIMENSÕES DE 75 CM NA LARGURA E 105 CM NA ALTURA COM PAREDES DE 14 MICRAS DE ESPESSURA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PCT
751	SACO PARA LIXO POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, DIMENSÕES DE 63 CM NA LARGURA E 80 CM NA ALTURA COM PAREDES DE 14 MICRAS DE ESPESSURA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PCT
752	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM 500GR	20	UN
120	VASSOURA DE PELO TIPO RETO, COM BASE EM PVC, COM CABO DE MADEIRA COM 1,20M X 0,27M LARGURA	10	UM
Frutas e Legumes			
235	ALHO À GRANEL	05	KG
236	BANANA MAÇA IN NATURA, EM MEDIA 100G\UNIDADE	10	KG
237	BATATA INGLESA	10	KG
238	BETERRABA COMUM	10	KG
12	CEBOLA TIPO EXTRA IN NATURA DE 1º QUALIDADE	10	KG
239	CENOURA COMUM	10	KG
718	PEPINO MÉDIO	10	KG
719	PIMENTÃO TIPO VERDE	10	KG
245	REPOLHO BRANCO	15	KG
246	TOMATE	15	KG
Tecidos e Aviamentos			
725	AGULHA PRA BORDAR AÇO NIQUELADO	10	UN
726	ELÁSTICO Nº18 PEÇA 11MMX10MT 1º LINHA, COM 79% DE ALGODÃO, 21% ELASTODIENO	5	M
727	FITA DE CETIM FINA, 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 7 MM LARGURA	20	M
728	FITA DE CETIM GROSSA, 100% POLIESTER, SIMPLES FACE, 38MM	20	M
729	GRIPI 100% VISCOSE	10	M
730	LINHA PARA BORDAR MEADINHA 1º LINHA	50	UN
731	LINHA PARA COSTURA TUBO PEQUENO 1º LINHA,	20	UN
732	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO 1º LINHA, 100% ALGODÃO, 1000M MERCERIZADO	20	UN
733	PASSA FITA, 80% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO	20	UN
734	TECIDO ALGODÃO AMERICANO 1º LINHA, 100 ALG E COM 255 LARG	20	M
735	TECIDO PARA PINTAR PERCAL 1º LINHA, 33% DE ALGODÃO, 67% DE POLIÉSTER COM 1,40 DE LARGURA	20	M
736	TECIDO TALAGARÇAS 1º LINHA, 160% DE ALGODÃO COM 1,40 DE LARGURA	20	M
737	TECIDO PARA BORDAR VAGONETI 1º LINHA, COM 33% ALGODÃO E COM 140 DE LARGURA	15	M

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Fornecimento ora contratado é oriundo do Procedimento Licitatório nº 011/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2011, conforme processo de compra, fundamentado na Lei Federal

10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 1.622/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses compreendidos entre 02 de Junho de 2011 a 01 de Junho de 2012, podendo ser aditivado nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da **Ordem de Fornecimento** ou da **Requisição**. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na cláusula 17 do edital.

4.2. Fornecer os produtos contratados em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

4.3. Substituir os produtos em desacordo com o apresentado na proposta ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições ou má qualidade no prazo máximo de 24h (vinte quatro) horas contadas da notificação.

4.4. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, transporte, e quaisquer outros encargos que incida sobre os mesmos.

4.5. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Campinópolis/MT, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

4.6. O Município de Campinópolis/MT, não aceitará, sob nenhuma justificativa, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as situações previstas neste edital.

4.7. Fornecer os produtos contratados de forma fracionada, conforme solicitado pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.8. Entregar os produtos contratados dentro do perímetro urbano do município, no prazo estipulado no item 4.3, nas quantidades e localidades indicadas nas requisições emitidas pela Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.9. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4.11. A CONTRATADA não será responsável:

4.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado;

4.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no contrato a ser assinado com o Município de Campinópolis/MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Prefeitura municipal de Campinópolis/MT, obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

5.1.2. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

5.1.3. Atestar a entrega dos produtos do presente ajuste por meio da Gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A presente contratação está estimada em **R\$ 3.981,50 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, valor total dos produtos abaixo especificados, apresentado pela empresa em sua proposta de preço vencedora conforme registrado em Ata, a qual passa e fazer parte deste Termo como se nele estivesse transcrita.

6.1.1. Produtos:

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA						
Código	Produto	Qtd.	Und	P. Unf.	T. Total	Marca
738	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO	50	L	2,25	112,50	Q-boa
739	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, 1000 ML	50	L	4,10	205,00	Sol
753	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA APROX. 10 LITROS.	10	UN	7,90	79,00	Plasnil
754	DESINFETANTE, NEUTRO SOLÚVEL EM ÁGUA, 1 LITRO	50	UN	4,60	230,00	Pinho
740	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	50	UN	1,25	62,50	Ypê
741	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1, 102 X 70 MM	10	UN	2,10	21,00	Bombril
742	ESPONJA DUPLA FACE 110MM X 75MM X 20MM,	10	UN	0,80	8,00	Bombril
743	FLANELA AMARELA , 29 X 49 CM.	10	UN	2,00	20,00	Limpex
744	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 30 M DE 1ª QUALIDADE.	15	PCT	2,50	37,50	Sublime
110	RODO DUPLO DE BORRACHA, 30CM, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO	05	UN	8,90	44,50	Mazzaferro
745	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PEÇA C/ APROXIMADAMENTE 200G, EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	10	PCT	4,99	49,90	Ypê
746	SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL DE 1ª LINHA, 1 KG	20	UN	7,49	149,80	Omo
747	SABONETE 90G EM BARRA, FRAGRÂNCIA DE FLORES 1ª LINHA	50	UN	1,49	74,50	Lux
748	SACO DE TECIDO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROX. 75 X 50 CM, PESO MÍNIMO 160G	10	UN	4,75	47,50	Limpex
749	SACO DE TECIDO DE ALGODÃO PRÉ-LAVADO, MEDINDO APROX. 75 X 50 CM, PESO MÍNIMO 160GR	10	UN	4,90	49,00	Limpex
750	SACO PARA LIXO POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, 75X LARGURA E 105 CM NA ALTURA COM PAREDES DE 14 MICRAS DE ESPESSURA PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO COMUM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PCT	2,00	200,00	Lixoplas
751	SACO PARA LIXO POLIETILENO, 63 X 80 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	100	PCT	2,00	200,00	Lixoplas
752	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM 500GR	20	UN	11,90	238,00	Pérola
120	VASSOURA DE PELO TIPO RETO, COM BASE	10	UM	9,90	99,00	Condor

	EM PVC, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20X 0,27M					
					TOTAL →	1.927,70

LOTE 3 – FRUTAS E LEGUMES						
Código	Produto	Qtd.	P. Unt.	P. Total	P. Total	
235	ALHO À GRANEL	05	KG	18,00	90,00	
236	BANANA MAÇA IN NATURA, EM MEDIA 100G\UNIDADE	10	KG	3,50	35,00	
237	BATATA INGLESA	10	KG	4,75	47,50	
238	BETERRABA COMUM	10	KG	3,80	38,00	
12	CEBOLA TIPO EXTRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	10	KG	3,50	35,00	
239	CENOURA COMUM	10	KG	3,80	38,00	
718	PEPINÓ MÉDIO	10	KG	3,80	38,00	
719	PIMENTÃO TIPO VERDE	10	KG	3,90	39,00	
245	REPOLHO BRANCO	15	KG	3,00	45,00	
246	TOMATE	15	KG	4,90	73,50	
					TOTAL →	479,00

LOTE 9 – TECIDOS E AVIAMENTOS						
Código	Produto	Qtd.	Und	P. Unt.	P. Total	Marca
725	AGULHA PRA BORDAR AÇO NIQUELADO	10	UN	0,50	5,00	Singer
726	ELÁSTICO Nº18 PEÇA 11MMX10MT 1º LINHA, COM 79% DE ALGODÃO, 21% ELASTODIENO	5	M	6,80	34,00	Tnt
727	FITA DE CETIM FINA, 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, 7 MM LARGURA	20	M	0,24	4,80	Tnt
728	FITA DE CETIM GROSSA, 100% POLIESTER, SIMPLES FACE, 38MM	20	M	0,75	15,00	Tnt
729	GRIPI 100% VISCOSE	10	M	0,60	6,00	Tnt
730	LINHA PARA BORDAR MEADINHA 1º LINHA	50	UN	1,50	75,00	Anchor
731	LINHA PARA COSTURA TUBO PEQUENO 1º LINHA,	20	UN	1,50	30,00	Drima
732	LINHA PARA CROCHÊ NOVELO 1º LINHA, 100% ALGODÃO, 1000M MERCERIZADO	20	UN	8,90	178,00	Cléa
733	PASSA FITA, 80% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO	20	UN	1,60	32,00	Tnt
734	TECIDO ALGODÃO AMERICANO 1º LINHA, 100 ALG E COM 255 LARG	20	M	16,80	336,00	Americano
735	TECIDO PARA PINTAR PERCAL 1º LINHA, 33% DE ALGODÃO, 67% DE POLIÉSTER COM 1,40 DE LARGURA	20	M	8,30	166,00	Americano
736	TECIDO TALAGARÇAS 1º LINHA, 160% DE ALGODÃO COM 1,40 DE LARGURA	20	M	19,80	396,00	Teca
737	TECIDO PARA BORDAR VAGONETI 1º LINHA, COM 33% ALGODÃO E COM 140 DE LARGURA	15	M	19,80	297,00	Teca
					TOTAL →	1.574,80

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de entrega efetiva dos produtos, através de Ordem Bancária para a conta-corrente informada pela empresa em sua proposta.

6.2.1.1. Para comprovação da entrega deverá ser apresentada a requisição ou ordem de fornecimento devidamente autorizado pela Gerência da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal correspondente para ser atestada.

6.2.1.2. A Nota Fiscal, após atestada sua conformidade, será encaminhada a Coordenação Financeira, para pagamento.

6.2.1.2. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua imediata devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Entende-se como data de pagamento, a de emissão da ordem bancária para o Banco Bradesco; Agencia 1292-0; Conta Corrente nº 1300-8.

6.4. É facultado a administração solicitar da contratada a apresentação dos documentos abaixo para a efetivação dos pagamentos:

- a) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito expedida pela Receita Federal ou pelo INSS);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Receita Federal, fornecida pela Receita Federal;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal da sede da empresa contratada;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Campinópolis;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Alvará da Vigilância Sanitária municipal da sede da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços poderão ser reajustados para mais ou para menos, observado o seguinte:

7.1.1 Para menos, de imediato se houver queda nos valores dos produtos, observado sempre a legislação pertinente à época.

7.1.2 Para mais, após a o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 dias, conforme obrigação da Lei do Pregão, observado sempre a legislação pertinente à época.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo Município de Campinópolis/MT, e ainda, incorrer em inexecução total ou parcial do Contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos por motivo não aceito pelo Município de Campinópolis/MT, calculada sobre o valor contratado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º acima	1,0	11 a 20

- c) multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos indicados para entrega dos produtos.

8.3. A sanção prevista nas alíneas (a, d e e) do subitem 8.1, poderá ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente;

8.6. A causa determinante da multa deverá ficar comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular Processo Administrativo.

8.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Contratante.

8.8. O prazo para apresentação de defesa prévia é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os objetos contratados serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), de no mínimo um servidor do município responsável pelo recebimento.

9.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos danificados, com embalagens rasgadas, amassadas ou estufadas, fornecidos sem especificação ou com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.3 deste Termo.

9.4. Constatadas irregularidades nos produtos contratados, o município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá vir a ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante aviso escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, por inadimplemento das condições ajustadas, total ou parcialmente;

10.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da Contratante, nos casos previstos no artigo 78, incisos I a XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O Contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para eficácia dos atos, conforme prevê a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes com a aquisição dos produtos objeto deste contrato correrão à conta dos recursos vinculados no orçamento do Município de Campinópolis/MT, para o exercício de 2011, conforme Programa de Trabalho abaixo:

Código Reduzido: 224

Órgão/Unidade/Local: 08.010.08.244.5009.2055.3390300 – Manutenção do Programa PAIF Piso Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DO FORUM

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas atinentes a este contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Campinópolis/MT.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campinópolis/MT, 02 de Junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT.
Altino Vieira de Rezende Filho
Prefeito Municipal

M. A. Campos-ME
Marcélia Alves Campos
Contratada

TESTEMUNHAS :

1 NOME:

CPF :

2 NOME:

CPF :